

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1423/79 (Reautuado em 25/06/80)

interessado: Devaldo Toneato

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina Direito Processual, Civil III, no Departamento de Direito Público da FD. de Franca

RELATOR : Cons. Célio Benevides de Carvalho

PARECER CEE Nº 1826/80 - CTG - APROVADO EM 25 / 11 /80

I - RELATÓRIO

1. Histórico:

A Direção da Faculdade de Direito de Franca submete à aprovação deste Conselho a indicação do Professor Devaldo Toneato - para, na categoria docente de Professor I, lecionar a disciplina Direito Processual Civil III no Departamento de Direito Publico.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O professor indicado é Bacharel em Direito pela Faculdade proponente, tendo concluído seu curso em 1972. Consta de seu histórico escolar o estudo da disciplina Direito Judiciário Civil, antiga denominação de Direito Processual Civil, em 2 períodos letivos (fls.58), totalizando 230 horas/aula. Tem parecer favorável deste Conselho (CEE nº 1511/79) para lecionar no Departamento de Estágio a disciplina "Organização Judiciária "(fls.36). Grade horária compatível. É recomendável o enriquecimento do "currículum" do Interessado na área específica de Direito Processual Civil.

II - CONCLUSÃO

Aprova-se a indicação do Professor Devaldo Toneato para, na categoria docente de Professor I, lecionar a disciplina Direito Processual Civil III, no Departamento de Direito Público da Faculdade de Direito do Franca. Limita-se a aprovação até o encerramento do ano letivo de 1981.

A renovação dependerá do enriquecimento do "currículum" do interessado, nos termos da Deliberação CEE 5/80.

São Paulo, 29 de outubro de 1980

a) Cons. Célio Benevi des de Carvalho - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo o Tharcísio Damy de Souza Santos.

SALA DA Câmara de Terceiro Grau, em 12/11/80

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães- Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 25 de novembro de 1980

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente